

Código de Ética e Conduta

AGOSTO 2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Impetus Public Affairs Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

Versão 2025

1. Apresentação

A Impetus Public Affairs baseia sua atuação na ética, na legalidade e na integridade. Por trabalhar diretamente com relações governamentais, políticas públicas e interlocução institucional, reconhecemos que nossa reputação depende da conduta de todas as pessoas que atuam em nome da empresa.

Este Código estabelece normas e princípios que devem orientar o comportamento de colaboradores, sócios, consultores associados, fornecedores e parceiros, especialmente no que diz respeito à prevenção à fraude, ao suborno, à corrupção e a quaisquer práticas que comprometam a integridade.

2. Princípios e Compromissos

2.1. Integridade

Atuar sempre com honestidade, rigor ético e conformidade legal.

2.2. Respeito e Dignidade

Promover ambiente livre de discriminação, assédio, violência ou intimidação.

2.3. Transparência

Comunicação clara, precisa e baseada em fatos verificáveis.

2.4. Profissionalismo

Excelência técnica, rigor metodológico e responsabilidade institucional.

2.5. Responsabilidade Pública

Atuação voltada ao fortalecimento institucional e à integridade das relações com agentes públicos e privados.

3. Escopo e Abrangência

Este Código se aplica a todos os colaboradores, sócios, consultores, parceiros e fornecedores que atuem em nome da Impetus. Seu cumprimento é obrigatório e sua ciência deve ser formalizada por termo específico.

4. Diretrizes de Conduta

4.1. Orientações Gerais

Cumprimento integral das normas legais aplicáveis, incluindo legislação anticorrupção, conflito de interesses, normas administrativas e regulatórias.

4.2. Prevenção à Fraude e à Corrupção

Fraudes, suborno e vantagens indevidas são estritamente proibidos. Inclui-se:

- Oferecer, prometer ou aceitar pagamentos de qualquer natureza;
- Pagamentos de facilitação;
- Intermediação ilícita por terceiros;
- Influência indevida em decisão pública ou privada.

A Impetus adota tolerância zero a corrupção em qualquer forma.

4.3. Intermediação e Atuação Profissional

A Impetus atua em análise, inteligência e apoio ao relacionamento institucional. É vedado assumir atribuições que caracterizem representação formal ou ultrapassem limites legais.

4.4. Imagem e Reputação Institucional

Colaboradores devem adotar postura compatível com a reputação da empresa.

4.5. Comunicação e Imprensa

Apenas pessoas autorizadas podem falar publicamente em nome da Impetus.

4.6. Confidencialidade

Informações internas, dados de clientes e análises estratégicas são confidenciais.

4.7. Uso de Meios Digitais

Conduta ética, proteção da informação e proibição de conteúdo impróprio.

4.8. Conflitos de Interesse

Conflitos reais ou potenciais devem ser imediatamente comunicados à direção.

4.9. Relacionamento com Agentes Públicos

Interações devem ser:

- Técnicas;
- Transparentes;
- Adequadamente registradas;
- Livres de vantagens indevidas.

É proibido solicitar ou acessar informações sigilosas.

4.10. Relacionamento com Clientes

Atuação com rigor técnico, ética e respeito às informações e estratégias confiadas.

4.11. Relacionamento com Fornecedores

Contratações devem seguir critérios objetivos de integridade, reputação e qualidade.

4.12. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes e cortesias poderão ser oferecidos apenas quando:

- Forem de baixo valor;
- Não gerarem expectativa de contraprestação;
- Estiverem em conformidade **com a legislação local e com as regras internas do órgão ou autoridade que os receberá**

Presentes ou benefícios que possam caracterizar vantagem indevida são proibidos.

4.13. Doações e Atividades Político-Partidárias

A Impetus não realiza doações políticas nem apoia campanhas eleitorais institucionalmente.

Colaboradores podem participar politicamente apenas em caráter pessoal.

4.14. Meio Ambiente, Diversidade e Assédio

Ambiente de trabalho seguro, igualitário e inclusivo.

Qualquer forma de assédio é proibida.

5. Mecanismo de Reporte Ético

Todas as denúncias, dúvidas e consultas sobre condutas éticas serão encaminhadas **exclusivamente ao Conselho de Ética da ABRIG**, responsável pela análise independente e imparcial.

5.1. Requisitos formais da denúncia

A denúncia deve conter:

- Identificação da pessoa denunciada;
- Descrição **clara, circunstanciada e verídica** dos fatos;
- Sempre que possível, **provas, documentos, registros ou testemunhas** que permitam a apuração;
- Data e local dos fatos;
- Identificação do denunciante (quando não for anônima).

Denúncias vagas ou sem elementos mínimos podem ser rejeitadas pelo processo de admissibilidade da ABRIG.

5.2. Canais de Denúncia

A denúncia deverá ser encaminhada por meio dos canais oficiais disponíveis no site da ABRIG:

- E-mail institucional;
- Formulário eletrônico;
- Telefone;
- Correspondência;
- Comparecimento presencial.

5.3. Sigilo e proteção

A ABRIG assegura sigilo absoluto e proibição de retaliação, conforme seu Código (p. 9).

5.4. Admissibilidade e tramitação

O processo seguirá **integralmente** as etapas previstas no Código da ABRIG:

1. **Avaliação de admissibilidade pela Diretoria da ABRIG.**

2. Se admitido, abertura de investigação pelo **Conselho de Ética da ABRIG**.
3. Comunicação ao denunciado (prazo de 15 dias para manifestação).
4. Possibilidade de produção de provas pelas partes e pelo Conselho.
5. Diligências e solicitações adicionais de informações.
6. Nova manifestação do denunciado (prazo adicional de 15 dias).
7. Emissão de decisão final com eventual aplicação de penalidade.

A Impetus reconhece e adota esse rito como vinculante.

6. Responsabilização

6.1. Decisões vinculantes do Conselho de Ética da ABRIG

A Impetus cumprirá **integralmente**, sem modificação de mérito, a penalidade ou recomendação emitida pelo Conselho de Ética da ABRIG, conforme previsto em seu Código (p. 10).

6.2. Penalidades

Com base no parecer final da ABRIG, poderão ser aplicadas:

- Orientação formal;
- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão de atividades;
- Rescisão de contrato;
- Encaminhamento às autoridades competentes, quando exigido em lei.

6.3. Recomendações e orientações obrigatórias

O Conselho de Ética da ABRIG pode emitir recomendações adicionais, orientações interpretativas ou normas complementares.

A Impetus adotará e incorporará tais orientações em suas políticas internas.

7. Interpretação e Atualizações

O Conselho de Ética da ABRIG é a instância responsável por interpretar dúvidas éticas relacionadas à atuação profissional e institucional.

Este Código poderá ser atualizado para refletir:

- Alterações legais;
 - Boas práticas de governança;
 - Recomendações oficiais da ABRIG.
-

8. Vigência e Termo de Compromisso

O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação.

Todos que atuam em nome da Impetus devem assinar termo de compromisso, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições.



impetuspublicaffairs.com

contato@impetuspublicaffairs.com

[@impetuspublicaffairs](https://www.instagram.com/impetuspublicaffairs)